

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em Reunião do Colegiado, em 21 de junho de 2024)

Edital nº 01/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música do Centro de Artes e Comunicação torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgmusica>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Música – Centro de Artes e Comunicação - Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado em Música/UFPE, Ano Letivo de 2025 exige-se graduação em qualquer área do conhecimento, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 22 de julho de 2024 a partir das 8h (oito horas) a 30 de setembro de 2024 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite.

1.3 – É responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e documentação fornecidas no ato de inscrição, não podendo ser alteradas ou complementadas sob qualquer hipótese. Atenta-se que, no caso da redução do tamanho de arquivos digitalizados, esta não deve comprometer a sua legibilidade.

1.4 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital, incluindo a submissão de inscrição dentro do prazo, serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- d) Currículo Lattes, que uma vez criado ou atualizado pelo(a) candidato(a) no endereço <https://www.lattes.cnpq.br/>, deverá ser salvo em PDF e incluído na inscrição. No mesmo arquivo PDF, deverão ser inseridos comprovantes, numerados na sequência apresentada no Anexo IV deste edital. No processo seletivo só serão pontuados itens cujos comprovantes estiverem incluídos no referido arquivo PDF.

- e) Pagamento da taxa no valor de R\$50 (cinquenta reais), até o dia 30 de setembro de 2024 conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para candidatos(as) estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso. A comprovação de pagamento deve ser efetuado pelo próprio SIGAA, que reconhece o pagamento após a compensação bancária. O(A) candidato(a) deve estar atento aos prazos bancários para horário máximo autorizado no último dia de inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I), os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) Estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) da UFPE (técnico-administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em, no mínimo, três dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgmusica.selecao@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados no item 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do programa. O documento deve ter no mínimo 7 (sete) e no máximo 15 (quinze) páginas, sem contar capa e referências bibliográficas. O pré-projeto deve conter título, linha de pesquisa, introdução (relação com o tema de estudo, ideias preliminares da fundamentação teórica e revisão de literatura), objetivos (geral e específicos), metodologia, justificativa, cronograma de trabalho, e referências apenas com os autores citados no texto. Pode ser redigido em qualquer software de edição de texto, desde que salvo em formato PDF, na fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, recuo de primeira linha em 1,5, e todas as margens com 2,5. A não observação desses critérios acarretará na eliminação do pré-projeto. O documento não deve estar identificado, portanto não deve ter o nome do(a) candidato(a).
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (frente e verso), ou a declaração de ser provável concluinte até janeiro de 2025, emitido e assinado pela instituição;
- c) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. Neste caso, a critério do(a) candidato(a), tais documentos poderão ser apresentados apenas no momento da matrícula.

2.4 – Admitir-se-á inscrição à seleção de Mestrado de concluintes do Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação até a data de sua realização. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pela coordenação do curso. Em caso de classificação de candidatos(as), que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão:

O processo de seleção é organizado pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos Professores Doutor Bruno Pedrosa Nogueira, Doutora Cristiane Maria Galdino de Almeida e o Doutor Leonardo da Silveira Borne. Demais docentes permanentes e colaboradores do Programa poderão apoiar o processo, desde que se verifique que não há conflito de interesses na realização de atividades avaliativas.

3.1 - A seleção para o Programa de Mestrado em Música acontecerá em quatro etapas, todas passíveis de interposição de recursos por parte dos(as) candidatos(as).

- a) Homologação das inscrições;
- b) Avaliação de projetos de acordo com a linha de pesquisa (eliminatória);
- c) Entrevista e defesa do pré-projeto (eliminatória);
- d) Avaliação do Currículo (classificatória)

3.2 - A seleção atenderá o seguinte calendário:

Etapas do concurso	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	22/07/2024 a 30/09/2024	00h01 do dia 22/07 às 22h do dia 20/08	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa de taxa de inscrição	Até o dia 27/09/2024	08h às 18h	Comissão
Etapa 1 - Homologação das inscrições	01/10/2024 a 10/10/2024	08h às 23h59	Comissão
Divulgação do resultado da etapa de homologação das inscrições	11/10/2024	08h às 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 - Intervalo de dois dias úteis	16/10/2024 a 18/10/2024	00h01 do dia 16/10 às 18h do dia 18/10	Candidato(a)

Divulgação do resultado da Etapa 1 - Homologação da inscrição após análise dos recursos	21/10/2024	8h às 18h	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção	21/10/2024	8h às 18h	Comissão
Etapa 2 - Avaliação de pré-projeto de acordo com a linha de pesquisa (eliminatória)	22/10 a 26/10/2024	8h às 18h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação de projeto	28/10/2024	8h até às 20h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2	29/10 a 30/10	00h01 do dia 29/10 às 17h do dia 30/10	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso	31/10/2024	8h às 20h	Comissão
Etapa 3 - Entrevista e defesa do pré-projeto de pesquisa (eliminatória)	01/11/ a 08/11/2024	8h às 18h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da etapa 3	11/11/2024	8h às 18h	Comissão
Prazo recursal da etapa 3	12/11 à 13/11/2024	00h01 do dia 12/11 às 17h do dia 13/11	Candidato(a)
Divulgação do resultado da etapa 3 após análise de recursos	14/11/2024	8h às 20h	Comissão
Etapa 4 - Avaliação do Currículo (classificatória)	15/11 à 21/11/2024	8h às 18h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 4	22/11/2024	8h às 18h	Comissão
Prazo recursal da etapa 4	25/11 a 26/11	00h01 do dia 25/11 às 17h do dia 26/11	Comissão
Divulgação do resultado da etapa 4 após análise de recursos	27/11/2024	8h às 20h	Comissão
Etapa de heteroidentificação			
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) negro(as) - pretos(as) e pardo(as) - aprovados(as)	Até dia 28/11	8h às 20h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as)	29/11 a 03/12	8h às 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)

negro(as) - pretos(as) e pardo(as) - aprovados(as). O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE.			
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negro(as) - pretos(as) e pardo(as) - aprovados(as)	05/12/2024	até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 06/12/2024	até às 23h59	Comissão
Prazo recursal do resultado da comissão de Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	09/12/2024 e 10/12/2024	00h01 do dia 09/12 às 17h do dia 10/12	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negro(as) - pretos(as) e pardo(as) - aprovados(as)	12/12/2024	até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do Resultado da Comissão Recursal de Heteroidentificação	13/12/2024	até às 23h59	Comissão
Resultado final	16/12/2024	até às 23h59	Comissão
Prazo recursal do Resultado final	17/12/2024 e 18/12/2024	00h01 do dia 17/12 às 17h do dia 18/12	Candidato(a)
Divulgação do Resultado final após análise de recursos	20/12/2024	até às 23h59	Comissão
Matrículas	17/02/2025 a 26/02/2025	8h às 18h	Candidato(a)
Início das aulas	A depender da definição do calendário acadêmico de 2025		

3.3. Avaliação dos Projetos de Pesquisa (etapa 2)

3.3.1. Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa é uma etapa de avaliação de caráter eliminatório, com peso 3,0, sendo necessária a nota mínima de 7,0 para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a). A avaliação é realizada por docentes permanentes e colaboradores da linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a). As temáticas de pesquisa do PPGMúsica podem ser consultadas no site oficial do programa, disponível no link: <https://www.ufpe.br/ppgmusica/docentes-e-discentes>.

3.3.1 - São critérios para a análise do pré-projeto:

Qualidade da redação no que se refere à correção, clareza e consistência	20%
Aderência à Área de Concentração do Programa, à Linha de Pesquisa escolhida e à temática de pesquisa	35%
Viabilidade de realização da pesquisa levando em conta limitações materiais, de tempo, e outros fatores	10%
Problematização e contextualização teórico-metodológica	25%
Pertinência do tema, do recorte e/ou do enfoque proposto	10%

3.4 - Entrevista e defesa do pré-projeto de pesquisa (etapa 3)

3.4.1 - A etapa de entrevistas e defesas do pré-projeto de pesquisa, com peso 4, tem caráter eliminatório e ocorrerá em formato virtual. É de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir o funcionamento do dispositivo usado para participação, com câmera e microfone.

3.4.2 - A exposição pode ter suporte de apresentação de slides a critério do candidato e deve ter duração máxima de 10 minutos, seguida de 10 minutos para realização de perguntas por membros da banca.

3.4.3 - O programa poderá, a critério da comissão organizadora da seleção, reagendar uma única vez a defesa para o mesmo dia ou, até, no dia seguinte, em caso de inviabilidade técnica dos participantes da comissão;

3.4.4 - A defesa do pré-projeto é pública, sendo vedada a presença de outros (as) candidatos(as), ainda que já tenham defendido os pré-projetos submetidos;

3.4.5 - O programa de pós-graduação disponibilizará, através da secretaria, o link de acesso para as defesas pelo site do PPGMúsica e pelo email indicado no ato da inscrição. O(A) candidato(a) deverá estar presente na sala virtual até pelo menos dez minutos antes do horário previsto, podendo usar este tempo para organizar a apresentação. A câmera do(a) candidato(a) deverá estar ligada durante toda a apresentação.

3.4.6 - São critérios para a Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de pesquisa:

Clareza de exposição oral	10%
Coerência entre o pré-projeto de pesquisa impresso e exposição oral	30%
Clareza, propriedade e coerência das respostas às perguntas da banca	30%
Aderência das respostas do(a) candidato(a) à Área de Concentração, Linhas de Pesquisa e às temáticas de pesquisa do PPGMúsica (as temáticas de pesquisa dos docentes estão disponíveis no site https://www.ufpe.br/ppgmusica/docentes-e-discentes)	30%

3.5 - Avaliação do Currículo comprovado (etapa 4).

3.5.1 - O Currículo comprovado tem peso 3,0 e é de caráter classificatório;

3.5.2 - O(A) candidato(a) deve submeter o arquivo devidamente comprovado, retirado da plataforma no link www.lattes.cnpq.br, no ato da inscrição na plataforma Sigaa.

3.5.3 - Os comprovantes devem ser salvos em arquivo único, em formato PDF, junto ao currículo e numerados obedecendo à sequência dos itens no anexo IV deste edital, que descreve o quadro de pontuação do currículo. Não será aceito nenhum acréscimo de documentação àquela entregue no ato da inscrição.

3.5.4 - Toda comprovação digitalizada deve estar legível. Comprovantes de atividades que não constam no currículo, assim como itens do currículo sem comprovação, não serão pontuados. O mesmo se aplica para comprovações ilegíveis.

3.5.5 - A avaliação do Currículo, com peso 3, será de caráter classificatório. A pontuação do currículo obedecerá = $[(\text{Pontuação Grupo 1} \times \text{peso 3}) + (\text{Grupo 2} \times \text{peso 3}) + (\text{Pontuação Grupo 3} \times \text{peso 4})]/100$.

3.5.6 - Os baremas para pontuação do currículo estão detalhados no anexo II deste edital.

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecendo o número de vagas. A Nota Final mínima exigida para ingresso é 7,0 (Sete);

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota nos seguintes itens: Apresentação e Arguição do Pré-Projeto de pesquisa; Avaliação do Pré-Projeto de pesquisa; Avaliação do currículo. Permanecendo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos do Departamento de Música e disponibilizado no site oficial do PPGMúsica: <https://www.ufpe.br/ppgmusica/selecoes>

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos(às) candidatas(as) vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao(à) candidato(a), de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 - Os recursos devem ser apresentados única e exclusivamente pela plataforma SIGAA.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 15 vagas para o Curso de Mestrado distribuídas dentre as vagas da Linha de Pesquisa (escolhida no ato de inscrição), as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas. Serão destinadas 08 (oito) vagas para a Linha de Pesquisa Música, Cultura e Sociedade e 07 (sete) vagas para a Linha de Pesquisa Música, Educação e Sociedade. O colegiado do curso pode ainda decidir por aumentar o quantitativo de vagas, a partir da demanda da seleção.

6.2 O preenchimento de 15 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

7 – Ações Afirmativas

7.1 - Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 5 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma destas vagas obrigatoriamente reservada a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado(a) em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclarem como tal em documento anexo a este edital (Anexo III).

7.1.5 - Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

7.1.6 - Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

7.1.7 - As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

7.1.8 - As(Os) candidatas(os) que concorrerem às vagas para deficientes deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico de especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência, especificando o tipo de deficiência e sua respectiva CID. As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

7.1.9 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado(a) em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.10 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.11 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Disposições gerais

8.1 - Local de informações e realização das provas: site Sigaa, site do PPGMúsica (<https://www.ufpe.br/ppgmusica>), e-mail ppgmusica.selecao@ufpe.br. A plataforma virtual para as entrevistas será devidamente informada com antecedência aos candidatos homologados.

8.2 - Em caso de atividades presenciais, os(as) candidatos(as) somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os(as) que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.2 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 (Apresentação e Arguição do Pré-projeto de Pesquisa), a presença dos(as) demais candidatos(as).

8.3 - As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.4 – É consagrada a nota 7,0 como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

8.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgmusica>.

8.6 - A aprovação no processo seletivo não garante Bolsa de Estudo ou de outra natureza. Um número limitado de bolsas de estudos será oferecido, quando disponível, aos(às) candidatos(as) selecionados(as) de acordo com a regulamentação do Programa de Pós-Graduação em Música. Para ser aluno(a) bolsista é exigido cumprimento de regime integral.

8.7 - As vagas não preenchidas em uma linha de pesquisa poderão ser remanejadas para um(a) candidato(a) classificável de outra linha.

8.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

8.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 08 de julho de 2024

AMILCAR ALMEIDA BEZERRA
COORDENADOR DO PPGMÚSICA

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.046943/2024-93

ANEXOS

I- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – BAREMA DO currículo

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓSGRADUAÇÃO STRICTO SENSU

IV - ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO

V - NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato/a que esteja inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome completo:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:	CPF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	Email:	

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Música da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas, e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
BAREMA

O Currículo deverá ser descrito seguindo a sequência especificada no Barema. Cada documento comprobatório deverá ser numerado de acordo com o quesito indicado pelo(a) candidato(a). Tanto o currículo quanto os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um único documento em formato PDF. Os comprovantes devem estar numerados obedecendo a sequência dos itens abaixo, corroborados no anexo IV.

GRUPO 1: FORMAÇÃO (Peso 3)

Título	Área do PPGMúsica	Doc nº	Pontos conferidos
Certificado de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão do curso.	5,0		
Curso de Graduação Concluído	7,0		
TOTAL			

GRUPO 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 3)

SUBGRUPO 2.1 - ATIVIDADES DIDÁTICAS

Atividades	Área do PPGMúsica	Doc nº	Pontos conferidos
Exercício do Magistério na Educação Básica	0,50 por ano ministrado		
Atividade de ensino em curso de pósgraduação <i>lato sensu</i> ou de capacitação	0,10 por componente curricular ministrado (mínimo de 30h/aula)		
Experiência em docência em ensino em escolas de música ou em escolas de ensino básico, médio ou técnico ou em projetos do Terceiro Setor (Comprovação mínima de um semestre com certificado da instituição)	0,25 por semestre ministrado		
Experiência em docência em ensino superior (Comprovação mínima de um semestre com certificado da IES)	0,10 por semestre ministrado		
TOTAL			

SUBGRUPO 2.2 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Atividades	Área do PPGMúsica	Doc n°	Pontos conferidos
Experiência profissional na área de música (até 4 comprovações) Participação em faixa de CD ou produto fonográfico equivalente registrado, composição ou arranjo registrado, apresentação de obra artística aprovada por comissão, matéria em jornal de grande circulação, publicação de livro com ISBN, produção cultural aprovada por comissão	0,25 por produto		
TOTAL			

GRUPO 3: ATIVIDADES ACADÊMICAS (Peso 4)

SUBGRUPO 3.1: ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

Atividades	Área do PPGMúsica	Doc n°	Pontos conferidos
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento	0,5 por projeto		
Publicação em periódico (Comprovação de um artigo publicado em revista com Qualis-Capes) (até uma comprovação)	0,5 por artigo		
Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em Anais	0,25 por trabalho		
Participação, como aluno(a) de graduação, em Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Extensão ou Monitoria	0,5 por semestre		
Prêmios e láureas por atividades científicas	0,5 por prêmio		
TOTAL			

SUBGRUPO 3.2: ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Atividades	Área do PPGMúsica	Doc n°	Pontos conferidos
Premiação de obras e/ou atividades artísticas ou culturais	0,10 por premiação		
Autoria de obra artística apresentada em evento público de notado reconhecimento	0,10		
TOTAL			

SUBGRUPO 3.3: ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

Atividades	Área do PPGMúsica	Doc n°	Pontos conferidos
Extensão (Comprovação de mínimo de um semestre como integrante de projeto de extensão, monitor(a) em eventos científicos, de extensão, tutor(a) de minicursos e de atividades comprobatórias extensionistas)	0,25 por projeto		
TOTAL			

MAPA FINAL DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS E DO currículo	Pontuação conferida	Pontuação final
Grupo 1: Formação		
Grupo 2: Experiência Profissional		
Grupo 3: Atividades Acadêmicas		
TOTAL:		

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
PARA A PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ____/2024, do Programa de Pós-graduação em Música da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV

ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO

GRUPO 1: FORMAÇÃO

- Certificado de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão do curso.
- Curso de Graduação Concluído

GRUPO 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

SUBGRUPO 2.1 - ATIVIDADES DIDÁTICAS

- Exercício do Magistério na Educação Básica
- Atividade de ensino em curso de pós-graduação *lato sensu* ou de capacitação
- Experiência em docência em ensino em escolas de música ou em escolas de ensino básico, médio ou técnico ou em projetos do Terceiro Setor (Comprovação mínima de um semestre com certificado da instituição)
- Experiência em docência em ensino superior (Comprovação mínima de um semestre com certificado da IES)

SUBGRUPO 2.2 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Experiência profissional na área de música (até 4 comprovações). Participação em faixa de CD ou produto fonográfico equivalente registrado, composição ou arranjo registrado, apresentação de obra artística aprovada por comissão, matéria em jornal de grande circulação, publicação de livro com ISBN, produção cultural aprovada por comissão

GRUPO 3: ATIVIDADES ACADÊMICAS (Peso 4)

SUBGRUPO 3.1: ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

- Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento
- Publicação em periódico (Comprovação de um artigo publicado em revista com Qualis-Capes) (até uma comprovação)
- Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em Anais
- Participação, como aluno(a) de graduação, em Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Extensão ou Monitoria
- Prêmios e laureas por atividades científicas

SUBGRUPO 3.2: ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

- Premiação de obras e/ou atividades artísticas ou culturais
- Autoria de obra artística apresentada em evento público de notado reconhecimento

SUBGRUPO 3.3: ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

- Extensão (Comprovação de mínimo de um semestre como integrante de projeto de extensão, monitor em eventos científicos, de extensão, tutor de minicursos e de atividades comprobatórias extensionistas)

ANEXO V

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O Pré-Projeto de Pesquisa deve ser pertinente à Área de Concentração do PPGMúsica, “Música e Sociedade”, além de uma das duas Linhas de Pesquisa: “Música, Cultura e Sociedade” e “Música, Educação e Sociedade”.

É possível identificar as diferentes temáticas de interesse de pesquisa do programa, para que o pré-projeto esteja adequado, no site oficial do programa, no endereço: <https://www.ufpe.br/ppgmusica/docentes-e-discentes>.

O Pré-projeto será entregue com o mínimo de 7 (sete) e no máximo de 15 (quinze) páginas. Elementos pré-textuais como capa, índice etc., não são obrigatórios, e não podem ser incluídos na contagem de páginas.

O projeto deve ser redigido em fontes Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e todas as margens em 2,5. Deve ainda conter os seguintes itens:

- Título
- Linha de Pesquisa
- Introdução
- Fundamentação teórica
- Objetivos gerais e específicos
- Metodologia
- Referências Bibliográficas